



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO KM RODADO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com monitoramento dos alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS URBANO/MICRO ONIBUS, com capacidade máxima de alunos de acordo com o código de trânsito brasileiro", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Capela do Alto, para as escolas Estaduais e Municipais da rede pública.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações – DEMEC Rua Tiradentes nº 60 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com monitoramento dos alunos, "através de veículos tipo ônibus urbano/micro ônibus, com capacidade máxima de alunos de acordo com o código de trânsito brasileiro", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Capela do Alto, para as escolas estaduais e municipais da rede pública.** Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 [com suas alterações](#)

Esta licitação atende ao pedido da Secretaria de Educação.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Integram este Edital os anexos:

- I - Memorial Descritivo;
- II - Proposta Comercial;
- III - Minuta de Contrato
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de declaração de idoneidade e de inexistência fato superveniente;
- VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- IX - Atestado de Visita Técnica;
- X - Modelo de declaração de manutenção de um representante no município.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** do Envelope nº 1 (Proposta).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 - que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo VI deste Edital, e apresentada fora do envelope nº 1 (proposta).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverá ser apresentada "**fora**" dos envelopes 01 e 02.

4.2- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta de preços

Processo Administrativo 083/2017

Pregão Presencial nº 001/2018

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Processo Administrativo 083/2017

Pregão Presencial nº 001/2018

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A PROPOSTA, nos termos do item 4.2, deverá ser apresentada digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1- A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.1.2- Preço do item (ns) compatível com o objeto deste edital, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

5.2.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, nos termos do item 4.2, na seguinte conformidade:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

b) Declaração de que tem pleno conhecimento das regras deste edital e que está de acordo com elas.

c) Comprovação de visita técnica por meio do Atestado de comparecimento à Visita Técnica fornecido pelo órgão licitante, bem como a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Lei 8666/93, art.30, inciso III)

d) A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a realização da sessão pública, mediante agendamento com o Sr. Lucivan Cubas, (servidor designado pela Secretária da Educação para acompanhar a visita técnica), pessoalmente ou através do telefone 15 3267-8800, o qual será responsável para entregar o Atestado de Comparecimento à Visita Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

6.2.3- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente na forma da lei; mediante a apresentação das seguintes certidões;

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) "Nos termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contabilista e pelo titular de empresa ou seu representante legal."

c) A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada pela licitante através da demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

c1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

c2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+PñC) > \text{ou} = 1,0$

c3) GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+PñC)/AT < \text{ou} = 0,50$; ou

GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL = $AT/(PC+PñC) > \text{ou} = 2,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PñC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

OBS: A demonstração dos índices acima deverá ser efetuada pela licitante, em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal, e deverá constar dentro do envelope de habilitação.

d) Fazer prova de possuir capital social registrado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total arrematado para 12 meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimonio Liquido.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (modelo **Anexo VII**)

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor que dezesseis anos. (modelo Anexo)

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO ÚNICO POR KM RODADO APLICAVEL PARA TODAS AS LINHAS**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento entre os lances**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o preço unitário do KM rodado**.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.4.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**;

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste edital, caberá a Contratante:

10.1.1 - Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

10.1.2 - Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço objeto do Contrato;

10.1.3 - Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

10.1.4 - Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato.

10.1.5 - Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário letivo e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

10.2 - Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá comunicado através de ofício onde conterà:

- a) Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- b) Alterações com os respectivos locais e pontos do percurso;
- c) Os quilômetros a serem acrescentados ou diminuídos;
- d) Justificativa da alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, caberá a Contratada:

10.1.1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do Contrato;

10.1.2- Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizada pela Contratante;

10.1.5- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.1.6- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

10.1.7- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

10.1.8- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

10.1.10- Apresentar a Prova de Registro na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), de forma a atender o Decreto Estadual nº 29912/1989 (e suas alterações posteriores), bem como, o Cadastro na Secretaria dos Transportes Metropolitanos EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo), de forma a atender o Decreto nº 55925/2010, no prazo de até 10 (dez) dias ÚTEIS após a licitação;

10.1.11- Obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.12- Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente a Contratante;

10.1.13- Manter motorista na prestação dos serviços, com carteira de habilitação da categoria "D".

10.1.14- Identificar os veículos com o dístico escolar nas laterais e na parte traseira;

10.1.15- Equipar obrigatoriamente os veículos usados na prestação dos serviços de transporte escolar com tacógrafos;

10.1.16- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

10.1.17- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção de veículos, bem como, durante a prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

10.1.19- Manter um representante da empresa no município, em local físico adequado, para atender toda a demanda necessária no decorrer do contrato, conforme **Anexo X** do Edital de Licitações.

10.2- Os serviços deste edital deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste e conforme ordem de serviços a serem emitidas pela Secretária Municipal de Educação.

10.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.4- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

10.4- Determinar aplicações de sanções previstas em leis.

10.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada **em até 28** (vinte e oito) dias após a efetivação da entrega dos relatórios referente a cada período, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento do material.

11.2- Só será iniciada a contagem de prazo para o efetivo pagamento, caso os documentos fiscais e outros solicitados pela administração não contenham erros.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas fichas:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
Educação Ensino Médio	12.361.0034.2035.0000	3.3.90.39.74
Educação Ensino Médio	12.361.0034.2035.0000	3.3.90.39.90
Educação Ensino Médio	12.362.0043.2038.0000	3.3.90.39.74
Educação Ensino Médio	12.362.0043.2038.0000	3.3.90.39.74
Educação Fundamental	12.365.0030.2031.0000	3.3.90.39.74
Educação Fundamental	12.365.0030.2031.0000	3.3.90.39.00

11.2 - A despesa estimada é de R\$ 2.961.332,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais)

12 - SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8666/1993 (e posteriores alterações);

12.2.3 - Multa Compensatória de até 10% (dez por cento), nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (posteriores alterações);

12.2.4 - Poderão ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

12.2.5 - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura de Capela do Alto poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

12.3 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

12.4 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 - Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.6 - As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da Contratante

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Deverá a Contratada prestar garantia para a contratação resultante do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento) e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

14.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.8 - A Prefeitura de Capela do Alto poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 04 de janeiro de 2018.

Péricles Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2018

1 - OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com monitoramento dos alunos, "ATRAVÉS DE VEICULOS TIPO ONIBUS URBANO/MICRO ONIBUS, com capacidade máxima de alunos de acordo com o código de trânsito brasileiro", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Capela do Alto, para as escolas Estaduais e Municipais da rede pública.

DATA DA REALIZAÇÃO: **001/01/2018**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **as 09h00min**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Sala de Licitações - DEMEC - Rua Tiradentes nº60 - Centro**

2 - Características:

Linha/Rota	Especificação	Total de KM/dia	Total de Alunos/ Manhã	Total de alunos/Tarde	Total de alunos/Noite	Números de viagens
1	MORRO	140,2	44	44	4	5
2	BARRA	144	49	49	4	5
3	CAPANEMA/CANGUERA	132	37	24	9	5
4	JUTUBA	147	33	15	19	5
5	CERCADINHO/UVA/ GRAMEIRO	82,50	71	58	36	5
6	AREIÃO/GUARAPIRANGA	140,50	64	64	30	5
7	ENGENHARIA	147	34	23	5	5
8	BARREIRO	135	32	43	3	5
9	PORTO	141	44	39	26	5
10	CANGUERA EXTRA	13	47	47	0	3
11	PORTO INTERNO 01	63	48	48	0	3
12	PORTO INTERNO 02	87,5	49	24	0	3
13	MORRO EXTRA	54,9	37	33	0	3
14	JUTUBA EXTRA	27	44	37	0	1
15	JOÃO PLENS	102	27	25	0	5
16	JUTUBA DIDE	27	0	36	0	1
	Total	1583,60				

Total de 1.583,60 (um mil e quinhentos e oitenta e três quilômetros e 600 metros) km/dia. Neste total de quilometragem, não estão inclusos os KM's necessários para deslocamento dos ônibus da garagem da empresa vencedora até o ponto inicial de partida e do ponto final de chegada até a volta à garagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

3 - DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR:

3.1 - RG, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.2 - CPF, comprovando inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

3.3 - CNH, comprovando habilitação na **categoria "D"**;

3.4 - Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Escolares;

3.5 - Certidão do DETRAN comprovando não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

3.6 - Certidão do DETRAN informando sobre a habilitação do condutor, se a mesma se encontra suspensa e/ou cassada;

3.7 - Registro do condutor na Contratada, então prestadora de serviços;

3.8 - Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

3.9 - A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4 - PERFIL PROFISSIONAL e DOCUMENTAÇÃO DO MONITOR:

4.1 - O Condutor indicado pela Contratada poderá ser substituído, durante a vigência do Contrato, com aviso antecipado à contratante, a fim de não causar abalos emocionais aos usuários com necessidades especiais, observando que o novo condutor também deverá apresentar ao processo a documentação necessária e prevista neste Termo de Referência.

4.2 - RG, comprovando idade superior a 18 (dezoito) anos;

4.3 - Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;

4.4 - Não estar respondendo a processo criminal e não esteja cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 5 (cinco) anos, com sursis ou livramento condicional (certidão);

4.5 - A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

5 - PERFIL PROFISSIONAL DO MONITOR

5.1 - O monitor indicado na forma prevista neste Termo de Referência poderá ser substituído durante a vigência do Contrato, com aviso antecipado à Contratante, a fim de não causar abalos emocionais aos usuários com necessidades especiais, observando que o mesmo deverá apresentar ao processo a documentação necessária e prevista neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

6 - DA APARÊNCIA, HIGIENE PESSOAL, COMPORTAMENTO, SAÚDE E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do Contrato a ser firmado deverão observar as seguintes exigências:

6.1.1 - Limpeza e asseio pessoal;

6.1.2 - Utilizar uniforme completo e mantê-lo limpo;

6.1.3 - Manter cabelos limpos e penteados;

6.1.4 - Manter unhas curtas e limpas;

6.1.5 - Respeitar os usuários;

6.1.6 - Ser cortês com as pessoas;

6.1.7 - Ser discreto e não comentar assuntos que por ventura venha a ouvir nos locais das unidades escolares;

6.1.8 - Participar de eventuais treinamentos que possam ser oferecidos ao longo do exercício do Contrato.

7 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

7.1 - Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelos Órgãos Competentes, atendendo a legislação vigente, além de preencher os seguintes requisitos:

7.2 - Segundo Guia Escolar do Ministério da Educação, é "recomendado" que os veículos tenham no máximo 7 (sete) anos de uso, visando garantir a segurança dos alunos.

7.2.1 - A Secretária de Educação desta municipalidade aceitará no máximo veículos com 10 (dez) anos de fabricação, durante o período de validade do contrato;

7.3 - Possuir identificação visual para transporte de escolar;

7.4 - Estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro (seguro obrigatório);

7.5 - Possuir sistema de monitoramento para a segurança dos alunos e funcionários, bem como, para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

7.6 - Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes no Município, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da rede escolar municipal pertencente à Contratante, ou entidades conveniadas, e vice-versa, [incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria de Educação.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

8 - DOS DOCUMENTOS, DA RESERVA TÉCNICA, DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATADOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

8.1 - Serão exigidos ainda:

8.1.1 - Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento dos Veículos (CRLVs), ou contratos de arrendamento mercantil (leasing);

8.1.2 - IPVA do exercício corrente pago integralmente ou parcelado caso exista prazo para seu recolhimento, do exercício vigente;

8.1.3 - Seguro obrigatório no prazo de validade;

8.1.4 - Registro como veículo de transporte de passageiros, classificado na categoria aluguel;

8.1.5 - Laudo de vistoria completa do veículo, comprovando estar o mesmo em perfeitas condições de uso segundo o disposto na Portaria do DETRAN nº1.310/2014, emitido por órgão competente;

8.1.6 - Comprovante de que possui reserva técnica do veículo, especificando chassi, placas, ano e modelo da frota reserva, mediante a apresentação de documentação comprobatória;

8.1.7 - Responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento dos veículos que serão utilizados no transporte dos alunos a ser realizado no município, dispondo de uma infraestrutura de garagem (valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, borracharia, setor de lavagem da frota), visando viabilizar e garantir a qualidade na execução dos serviços;

8.1.8 - Dispor de uma equipe técnica especializada em manutenção, dispondo de mecânico, eletricista, funileiro, borracheiro, tapeceiro, lubrificador, não necessariamente no município;

8.1.9 - Dispor de um estoque mínimo de peças, visando garantir a reposição dos itens de segurança veicular com a maior brevidade, não necessariamente no município;

8.1.10 - O veículo deverá obedecer ao itinerário determinado pela Secretaria de Educação, e especificado neste Termo de Referência;

8.1.11 - Os alunos deverão ser entregues na porta da unidade escolar e no retorno, deverão ser deixados no mesmo local onde foram apanhados inicialmente;

8.1.12 - Serão tolerados atrasos de, no máximo, 10 (dez) minutos;

8.1.13 - Certificado de verificação do cronotacógrafo expedido pelo IPEN /INMETRO.
QUANDO CONVOCADO PARA ASSINAR O CONTRATO O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR O SEGUINTE:

8.1.14 - Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) itinerário(s) cotado(s);

8.1.15 - Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme legislação;

8.1.16 - Laudo de vistoria dos veículos emitido por órgão competente;

8.1.17 - Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 (vinte e um) anos, bem como cópia da Carteira de Habilitação categoria permitida para o transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

9 - DAS VISTORIAS PERIÓDICAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

9.1 - Os veículos deverão sofrer vistorias periódicas, por órgão competente - conforme legislação.

9.2 - Para a manutenção dos veículos, deverá ser observado diariamente: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo de motor, ventilação, abastecimento, dentre outros itens.

10 - DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, VISTORIA DE GARAGEM E APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.1 - Deverá a Contratada, apresentar declaração assegurando que a garagem e os veículos a serem disponibilizados para a efetiva execução do Contrato, atendem perfeitamente as condições do Edital e encontra-se em plenas condições de uso, devidamente revisados.

10.2 - Deverá também a Contratada, apresentar plano de manutenção preventiva dos veículos (individualmente) para cada 5.000 (cinco mil) km rodados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, nos casos de roubo, furto, sinistro ou avaria mecânica do veículo, deverá ocorrer a apresentação de outro veículo para o transporte dos alunos;

11.2 - Na necessidade de substituição do condutor ou monitor, o novo condutor ou monitor deverá atender a todas as exigências constantes neste Termo de Referência;

11.3 - A substituição prevista não transfere ao condutor substituto as responsabilidades da Contratada, que será a única responsável, tanto em relação à Contratante como a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, não se formando qualquer relação entre a Contratante e o condutor substituto;

11.4 - Para a efetiva prestação de serviços a Contratada, deverá seguir as condições expostas na Portaria DETRAN nº 1.310/2014, bem como, suas atualizações e atender plenamente toda e qualquer legislação vigente relativa ao transporte escolar de alunos;

11.5 - Dispor de carros reservas (devidamente documentados) no caso de quebra e/ou defeito que venham impedir o veículo de efetuar o transporte, uma vez que os alunos não podem ser prejudicados;

11.6 - Responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento dos veículos que serão utilizados no transporte dos alunos;

11.7 - Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições;

11.8 - Os veículos deverão portar, obrigatoriamente, a identificação visual para o transporte de escolares;

11.9 - O veículo deverá ser lavado, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, e, diariamente, varrido ou aspirado e higienizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

11.10 - A Contratada deve efetuar o transporte de todos os alunos que a Contratante determinar, respeitado o limite da capacidade do veículo utilizado na prestação dos serviços;

11.11 - A Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, nas condições contratadas, em caso de acidente ou defeito do veículo e/ou impedimentos do condutor ou do monitor;

11.12 - A Contratada deverá respeitar todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

11.13 - A empresa deverá entregar a Prova de Registro na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), de forma a atender o Decreto Estadual nº 29912/1989 (e suas alterações posteriores), bem como, o Cadastro na Secretaria dos Transportes Metropolitanos EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo), de forma a atender o Decreto nº 55925/2010, no prazo de até 10(dez) dias após a licitação;

12 - Condições de pagamento

12.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada após a efetivação da entrega, em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento do(s) objeto(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

ROTA 01 ESCOLAR BAIRRO DO MORRO

Bairro (Morro)	Período (Tarde)	Linha	Bairro (Morro)	Período (Almoço)
R. Benedito Pires	Ponto inicial			
SP 141		1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
R. Jorge de Oliveira		2	SP 141	
Av. Castorino de Almeida		3	R. Jorge de Oliveira	
R. Brasília		4	R. Brasília	
R. Tiradentes		5	R. São Francisco	
R. Antônio M Dias		6	Rod. 268	
R. São Francisco		7	Est. Braz João Vieira	
SP 268		8	Est. Do Ica	
Est. Braz João Vieira		9	SP. 268	
R. Poli Jeca		10	Est. Braz João Vieira	
SP 268		11	R. Poli Jeca	
Est. Do Ica		12	Rod. 268	
Est. Braz João Vieira		13	R. São Francisco	
SP 268		14	R. Francisco Tertuliano Lopes	
R. São Francisco		15	R. João Felipe	
R. Francisco Tertuliano Lopes		16	R. José Machado	
R. João Felipe		17	R. 13 de Maio	
R. José Machado		18	R. Vinte Um de Abril	
R. 13 de Maio		19	R. Pref. José Guilherme	
R. Vinte Um de Abril		20	R. Antônio M Dias	
R. Pref. José Guilherme		21	R. São Francisco	
R. Antônio M Dias		22	SP 268	
R. São Francisco		23	Est. Braz João Vieira	
SP 268		24	R. Poli Jeca	
Est. Braz João Vieira		25	SP 268	
Est. Do Ica		26	Est. Do Ica	
SP 268		27	Est. Braz João Vieira	
R. São Francisco		28	SP 268	
R. Jorge de Oliveira		29	R. São Francisco	
SP 141		30	R. Antônio M Dias	
R. Benedito Pires	Ponto Final	31	R. Tiradentes	
Km total (ida e volta)	46,7 km	32	R. Brasília	
		33	Av. Castorino de Almeida	
		34	R. Jorge de Oliveira	
		35	SP 141	
		36	R. Benedito Pires	Ponto final
			Km total (ida e volta)	46,7 km

Bairro (Morro)	Período (manhã)	Linha	Bairro (Morro)	Período (Noite)
R. Benedito Pires	Ponto inicial			
SP 141		1	R. Benedito Pires	
R. Jorge de Oliveira		2	SP 141	
Av. Castorino de Almeida		3	R. Jorge de Oliveira	
R. Brasília		4	R. São Francisco	
R. São Francisco		5	R. Franco Tertuliano Lopes	
Rod. SP 268		6	R. João Felipe	
		7	R. José Machado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Est. Braz João Vieira		8	R. 13 de Maio	
Est. Do Ica		9	R. Vinte Um de Abril	
Rod. SP 268		10	R. Pref. José Guilherme	
Est. Braz João Vieira		11	R. Antônio M Dias	
R. Poli Jeca		12	R. São Francisco	
Rod. SP 268		13	SP 268	
R. São Francisco		14	Est. Braz João Vieira	
R. Francisco Tertuliano Lopes		15	Est. Do Ica	
R. João Felipe		16	SP 268	
R. José Machado		17	R. São Francisco	
R. 13 de Maio		18	R. Jorge de Oliveira	
R. Sete de Setembro		19	SP 141	
R. Jacobe Alves		20	R. Benedito Pires	
R. Jorge de Oliveira			Km total (ida e volta)	23,4km
SP 141				
Benedito Pires	Ponto final			
Km total (ida e volta)	23,4km			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ROTA 02 ESCOLAR BAIRRO DA BARRA

Linha	Bairro (Barra)	Período (Manhã)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	Rod. SP 141	
3	Rod. SP 268	
4	Retorna	
5	Rod. SP 268	
6	Rod. SP 141	
8	R. João Felipe	
9	R. Jose Machado	
10	R. 13 de Maio	
11	R. Vinte e Um de Abril	
12	Prof. José Guilherme	
13	R. Antonio M Dias	
14	R. Projetada	
15	R. Brasília	
16	Av. Prof. Castorinas de Almeida	
17	R. Jorge de Oliveira	
18	SP. 141	
19	R. Benedito Pires	Ponto final
	Total KM (Ida e Volta)	24 km

Linha	Bairro (Barra)	Período (Tarde)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	Rod. SP 141	
3	R. Jorge de Oliveira	
4	Av. Prof Castorino de Almeida	
5	R. Brasília	
6	R. São Francisco	
7	R. Francisco Tertuliano Lopes	
8	R. João Felipe	
9	R. José Machado	
10	R. 13 de Maio	
11	R. João Antônio Nunes	
12	SP. 141	
13	SP. 268	
14	Retorna	
16	SP. 268	
17	SP. 141	
18	R. Paralela à lagoa	
19	R. João Felipe	
20	R. José Machado	
21	R. 13 de Maio	
22	R. Sete de Setembro	
23	R. Jacob Alves	
24	R. Jorge de Oliveira	
25	SP. 141	
26	R. Benedito Pires	Ponto final

Linha	Bairro (Barra)	Período (Manhã)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	Rod. SP 141	
3	Rod. SP 268	
4	Retorna	
5	Rod. SP 268	
6	Rod. SP 141	
7	R. Paralela à lagoa	
8	R. João Felipe	
9	R. José machado	
10	R. 13 de Maio	
11	R. João Antônio Nunes	
12	SP. 141	
13	SP. 268	
14	R. João Antonio Nunes	
15	R. Isidoro Moreira dos Santos	
16	R. Vinte e Um de Abril	
17	R. Prof. José Guilherme	
18	R. Antônio M Dias	
19	R. Projetada	
20	R. Brasilia	
21	Av. Castorino de Almeida	
22	R. Jorge de Oliveira	
23	SP. 141	
24	R. Beneditino Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	48 km

Linha	Bairro (Barra)	Período (Noite)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	Rod. SP 141	
3	R. Jorge de Oliveira	
4	R. São Francisco	
5	R. Francisco Tertuliano Lopes	
6	R. João Felipe	
7	R. Jose Machado	
8	R. 13 de Maio	
9	R. Joao Antônio Nunes	
10	SP. 141	
11	SP. 268	
12	Retorna	
13	SP. 268	
14	SP.141	
15	R. Benedito Pires	
16	Av. Prof. Castorino de Almeida	
17	R. Jorge de Oliveira	
18	SP. 141	
19	R. Benedito Pires	Ponto final



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Km total (ida e volta)

48 km

Km total (ida e volta)

24 km

ROTA 03 ESCOLAR BAIRRO CAPANEMA/CANGUERA

Linha	Bairro (Capanema/ Canguera)	Período (Manhã)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Paralela ao lago	
4	Estrada Canguera	
5	Estrada Capanema	
6	SP 270- Raposo	
7	SP 141	
8	R. Cel. Francisco Wincler	
9	R. Isidoro M dos Santos	
10	R. Vinte Um de Abril	
11	R. João Felipe	
12	R. José Machado	
13	R. 13 de Maio	
14	R. Sete de Setembro	
15	R. Jacobe Alves	
16	R. Jorge de Oliveira	
17	SP 141	
18	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	22 km

Linha	Bairro (Capanema/ Canguera)	Período (Tarde)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Jorge de Oliveira	
4	Av. Prof. Castorino de Almeida	
5	R. Brasília	
6	R. São Francisco	
7	R. Antonio M Dias	
8	R. Tiradentes	
9	Av. Prof. Castorino de Almeida	
10	R. Jorge de Oliveira	
11	R. São Francisco	
12	R. Francisco Tertuliano Lopes	
13	R. Joao Felipe	
14	Estrada Canguera	
15	Estrada Capanema	
16	SP 270	
17	SP 141	
18	R. Cel. Francisco Wincler	
19	R. Isidoro M dos Santos	
20	R. Vinte Um de Abril	
21	R. Joao Felipe	
22	R. 13 de Maio	
24	R. Sete de Setembro	
25	R. Jacobe Alves	
26	R. Jorge de Oliveira	
27	SP 141	
28	R. Benedito Pires	Ponto final

Linha	Bairro (Capanema/ Canguera)	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Paralela ao lago	
4	Estrada Canguera	
5	Estrada Capanema	
6	SP 270- Raposo	
7	SP 141	
8	R. Cel. Francisco Wincler	
9	R. Isidoro M dos Santos	
10	R. Vinte Um de Abril	
11	R. João Felipe	
12	Estrada Canguera	
13	Estrada Capanema	
14	SP 270	
15	SP 141	
16	R. Cel. Francisco Wincler	
17	R. Isidoro M dos Santos	
18	R. Vinte Um de Abril	
19	R. Prof. José Guilherme	
20	R. Antônio M Dias	
21	R. Tiradentes	
22	R. Brasília	
23	Av. Prof. Castorino de Almeida	
24	R. Jorge de Oliveira	
25	SP 141	
26	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	44km

Linha	Bairro (Capanema/ Canguera)	Período (Noite)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Jorge de Oliveira	
4	R. São Francisco	
5	R. Francisco Tertuliano Lopes	
6	R. João Felipe	
7	Estrada Canguera	
8	Estrada Capanema	
9	SP 270	
10	SP 141	
11	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	22 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Km total (ida e volta)

44 km

ROTA 04 ESCOLAR BAIRRO DO JUTUBA

Linha	Bairro (Jutuba)	Período (manhã)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	Est. Darci Mariano de Almeida	
4	Est. Vicinal Capela - Iperó	
5	Est. Darci Mariano de Almeida	
6	Est. José Amaro	
7	Est. Vicinal Capela - Iperó	
8	Est. José Francisco	
9	Est. Darci de Almeida	
10	Est. Braz João Vieira	
11	R. Poli Jeca	
12	Rod. 268	
13	R. São Francisco	
14	R. Francisco Tertuliano Lopes	
15	R. João Felipe	
16	R. José Machado	
17	R. 13 de Maio	
18	R. Jacobe Alves	
19	R. Jorge de Oliveira	
20	SP 141	
21	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	24,5 KM

Linha	Bairro (Jutuba)	Período (Tarde)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	Est. Darci Mariano de Almeida	
4	Est. Vicinal Capela - Iperó	
5	Est. Darci Mariano de Almeida	
6	Est. José Amaro	
7	Est. Vicinal Capela - Iperó	
8	Est. José Francisco	
9	Est. Darci Mariano de Almeida	
10	Est. Brás João Vieira	
11	R. José Poli Jeca	
12	Rod. 268	
13	R. São Francisco	
14	R. Francisco Tertuliano Lopes	
15	R. João Felipe	
16	R. José Machado	
17	R.13 de Maio	
18	R. 21 de Abril	
19	R. Pref. José Guilherme	
20	R. Antônio M Dias	

Linha	Bairro (Jutuba)	Período (almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto Inicial
2	SP 141	
3	Est. Darci Mariano de Almeida	
4	Est. Vicinal Capela - Iperó	
5	Est. Darci Mariano de Almeida	
6	Est. José Amaro	
7	Est. Vicinal Capela - Iperó	
8	Est. José Francisco	
9	Est. Darci Mariano de Almeida	
10	Est. Brás João Vieira	
11	R. José Poli Jeca	
12	Rod. 268	
13	R. São Francisco	
14	R. Francisco Tertuliano Lopes	
15	R. João Felipe	
16	R. José Machado	
17	R.13 de Maio	
18	R. 21 de Abril	
19	R. Pref. José Guilherme	
20	R. Antônio M Dias	
21	R. São Francisco	
22	SP 268	
23	Est. Brás João Vieira	
24	Divisa com Bacaetava	
25	Est. Brás João Vieira	
26	Est. Darci Mariano de Almeida	
27	Est. Da Lola	
28	Rod. SP 141	
29	R. Benedito Pires	Ponto Inicial
	Km Total (ida e volta)	49 km

Linha	Bairro (Jutuba)	Período (noite)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Cel. Guilherme Francisco Wincler	
4	R. Martins Orenes	
5	R. Vinte Um de Abril	
6	R. João Felipe	
7	R. José Machado	
8	R. 13 de Maio	
9	R. Vinte Um de Abril	
10	R. Pref. José Guilherme	
11	R. Antônio M Dias	
12	R. São Francisco	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

21	R. São Francisco	
22	SP 268	
23	Est. Brás João Vieira	
24	Divisa com Bacaetava	
25	Est. Brás João Vieira	
26	Est. Darci Mariano de Almeida	
27	Est. Da Lola	
28	Rod. SP 141	
29	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	49 km

13	SP 268	
14	Est. Brás João Vieira	
15	Divisa com Bacaetava	
16	Est. Brás João Vieira	
17	Est. Darci Mariano de Almeida	
18	Est. José Francisco	
19	Est. Vicinal Capela - Iperó	
20	Est. José Amaro	
21	Est. Darci Mariano de Almeida	
22	Est. Da Lola	
23	SP 141	
24	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	24,5km

ROTA 05 ESCOLAR BAIRRO DO CERCADINHO/BAIRRO DA UVA

Linha	Bairro Cercadinho /Uva / Grameiro	Período (manhã)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	R. João Correa	
3	R. Daniel Moreira de Lara	
4	Estrada Avelino G. Menck	
5	Retorna	
6	Estrada Ribeirão	
7	Retorna	
8	Estrada Ribeirão	
9	Estrada Avelino G. Menck	
10	Estrada Grameiro	
11	Retorna	
12	Estrada Grameiro	
13	R. Daniel Moreira de Lara	
14	R. Nestina Maria Machado	
15	Estrada Avelino G Menck	
16	SP 141	
17	Rod. Vereador João A. Nunes	
18	R. Martins Orenes	
19	R. Vinte e Um de Abril	
20	R. 13 de Maio	
21	R. Vinte e Um de Abril	
22	R. 13 de Maio	
23	R. Sete de Setembro	
24	R. Jacob Alves	
25	R. Jorge de Oliveira	
26	SP 141	
27	R. Benedito Pires	
	KM total (Ida e Volta)	13,75 km

Linha	Bairro Cercadinho /Uva / Grameiro	Período (Tarde)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	R. João Correa	
3	R. Daniel Moreira de Lara	
4	R. Destina Maria Machado	Escola
5	Estrada Avelino G. Menck	

Linha	Bairro Cercadinho /Uva / Grameiro	Período manhã (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	R. João Correa	
3	R. Daniel Moreira de Lara	
4	Estrada Velino G. Menck	
5	R. Nestor Araujo Guerra	
6	Retorna	
7	R. Nestor Araujo Guerra	
8	Estrada Ribeirão	
9	Retorna	
10	Estrada Ribeirão	
11	Estrada Avelino G. Menck	
12	SP 141	
13	Rod. Vereador João A. Nunes	
14	R. Martins Orenes	
15	R. Vinte e Um de Abril	
16	R. 13 de Maio	
17	R. Vinte e Um de Abril	
18	R. 13 de Maio	
19	R. Sete de Setembro	
20	R. Jacob Alves	
21	R. Jorge de Oliveira	
22	SP 141	
23	R. Benedito Pires	
24	R. João Correa	
25	R. Daniel Moreira de Lara	
26	R. Nestina Maria Machado	
27	Estrada Avelino G. Menck	
28	R. Luiz Galavoti	
29	R. Nobel de Lima	
30	R. Néstor Araujo Guerra	
31	Estrada do Ribeirão	
32	Retorna	
33	Estrada do Ribeirão	
34	Estrada Avelino G. Menck	
35	Estrada Grameiro	
36	Retorna	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

6	R. Luiz Galavotti	
7	R. Noel de Lima	
8	R. Nestor Araujo Guerra	Escola
9	Estrada do Ribeirão	
10	Retorna	
11	Estrada do Ribeirão	
12	Estrada Avelino G. Menck	
13	Estrada do Grameiro	
14	Retorna	
15	Estrada do Grameiro	
16	Estrada Avelino G. Menck	
17	SP 141	
18	Rod. Vereador João A. Nunes	
19	R. Martins Orenes	
20	R. Vinte e Um de Abril	
21	R. 13 de Maio	
22	R. Vinte e Um de Abril	
23	R. 13 de Maio	
24	R. Vinte e Um de Abril	
25	R. Prof. José Guilherme	
26	R. Jorge de Oliveira	
27	R. Brasília	
28	Av. Prof. Castorino de Almeida	
29	R. Jorge de Oliveira	
30	SP 141	
31	R. Benedito Pires	
32	R. João Correa	
33	R. Daniel Moreira de Lara	
34	Estrada Avelino G. Menck	
35	Estrada do Ribeirão	
36	Retorna	
37	Estrada do Ribeirão	
38	Estrada Avelino G. Menck	
39	R. Daniel Moreira de Lara	
40	R. Gumercindo de Moraes	
41	R. Andre Guilherme	
42	R. João Correa	
43	R. Benedito Pires	
	KM Total (Ida e Volta)	27,5 km

37	Estrada Grameiro	
38	Estrada Avelino G. Menck	
39	R. Daniel Moreira de Lara	
40	R. Nestina Maria Machado	
41	R. Pedro F. Pereira	
42	R. Benedito Ruivo	
43	R. Benedito Pires	
44	SP 141	
45	R. Jorge de Oliveira	
46	R. Castorino de Almeida	
47	R. Jorge de Oliveira	
48	R. João Antônio Nunes	
49	R. Brasília	
50	R. Castorino de Almeida	
51	R. Jorge de Oliveira	
52	SP 141	
53	R. Benedito Pires	Ponto final
	KM Total (Ida e Volta)	27,5 km

Linha	Bairro Cercadinho /Uva / Grameiro	Periodo (Noite)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	R. João Correa	
3	SP 141	
4	R. Cel. Guilherme Francisco Wincler	
5	R. Martins Orenes	
6	R. Vinte e Um de Abril	
7	R. 13 de Maio	
8	R. Vinte e Um de Abril	
9	R. 13 de Maio	
10	R. Sete de Setembro	
11	R. Jacob Alves	
12	R. Jorge De Oliveira	
13	SP 141	
14	R. Benedito Pires	
15	R. João Correa	
16	R. Daniel Moreira de Lara	
17	Estrada Avelino G. Menck	
18	Estrada do Ribeirão	
19	Retorna	
20	Estrada do Ribeirão	
21	Estrada Avelino G. Menck	
22	Estrada do Grameiro	
23	Retorna	
24	Estrada do Grameiro	
25	Estrada Avelino G. Menck	
26	R. Gumercindo de Moraes	
27	R. Andre Guilherme	
28	R. João Correa	
29	R. Benedito Pires	Ponto final
	KM Total (Ida e Volta)	13,75 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ROTA 06 ESCOLAR BAIRRO DO AREIÃO/GUARAPIRANGA

Linha	Bairro (Areião/ Guarapiranga)	Período (manhã)
1	R. Benedito Pires	Início
2	SP 141	
3	Retorna	
4	SP 141	
5	Estrada Guarapiranga	
6	SP 141	
7	Estrada Areião	
8	Retorna	
9	Estrada do Areiao	
10	R. Benedito Pires	
11	R. Benedito Ruivo	
12	R. Amador Guilherme	
13	R. Daniel Moreira de Lara	
14	R. Nestina Maria Machado	
15	R. Pedro Francisco Pereira	
16	R. Benedito Ruivo	
17	SP. 141	
18	R. João Antônio Nunes	
19	R. Isidoro Moreira	
20	R. Vinte e Um de Abril	
21	R. João Felipe	
22	R. José Machado	
23	R. 13 de Maio	
24	R. Sete de Setembro	
25	R. Jacob Alves	
26	R. Jorge de Oliveira	
27	SP. 141	
28	R. Benedito Pires	Ponto final
	KM Total (Ida e Volta)	20,5 km

Linha	Bairro (Areião/ Guarapiranga)	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Início
2	SP 141	
3	Retorna	
4	SP 141	
5	Estrada Areião	
6	Retorna	
7	Estrada Areião	
8	R. Benedito Pires	
9	R. Benedito Ruivo	
10	R. Amador Guilherme	
11	R. Daniel Moreira de Lara	

Linha	Bairro (Areião/ Guarapiranga)	Período (Tarde)
1	R. Benedito Pires	Início
2	SP 141	
3	Retorna	
4	SP 141	
5	Estrada Areião	
6	Retorna	
7	Estrada Areião	
8	R. Benedito Pires	
9	R. Benedito Ruivo	
10	R. Amador Guilherme	
11	R. Daniel Moreira de Lara	
12	R. Nestina Maria Machado	
13	R. Pedro Francisco Pereira	
14	R. Benedito Ruivo	
15	SP. 141	
16	R. João Antônio Nunes	
17	R. Isidoro Moreira	
18	R. Vinte e Um de Abril	
19	R. João Felipe	
20	R. José Machado	
21	R. 13 de Maio	
22	R. Sete de Setembro	
23	R. Jacob Alves	
24	R. Jorge de Oliveira	
25	SP. 141	
26	R. Benedito Ruivo	
27	R. Pedro F. Ferreira	
28	R. Amador Guilherme	
29	R. Daniel Moreira de Lara	
30	R. Nestina Maria Machado	
31	R. Pedro Francisco Pereira	
32	R. Benedito Ruivo	
33	R. Benedito Pires	
34	R. Jorge de Oliveira	
35	SP 141	
36	Retorna	(Em frente a Alkroma)
37	SP 141	
38	Estrada Guarapiranga	
39	R. Guarapiranga	
40	R. Benedito Pires	
41	R. Jorge de Oliveira	
42	Retorna	
43	R. Jorge de Oliveira	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

12	R. Nestina Maria Machado	
13	R. Pedro Francisco Pereira	
14	R. Benedito Ruivo	
15	SP. 141	
16	R. João Antônio Nunes	
17	R. Isidoro Moreira	
18	R. Vinte e Um de Abril	
19	R. João Felipe	
20	R. José Machado	
21	R. 13 de Maio	
22	R. Sete de Setembro	
23	R. Jacob Alves	
24	R. Jorge de Oliveira	
25	SP. 141	
26	R. Benedito Ruivo	
27	R. Pedro F. Ferreira	
28	R. Amador Guilherme	
29	R. Daniel Moreira de Lara	
30	R. Nestina Maria Machado	
31	R. Pedro Francisco Pereira	
32	R. Benedito Ruivo	
33	R. Benedito Pires	
34	R. Jorge de Oliveira	
35	SP 141	
36	Retorna	(Em frente a alkroma)
37	SP 141	
38	Estrada Guarapiranga	
39	R. Guarapiranga	
40	R. Benedito Pires	
41	R. Jorge de Oliveira	
42	Retorna	
43	R. Jorge de Oliveira	
44	SP 141	
45	R. Benedito Pires	
46	R. João Correa	
47	R. Ver. Julio Tambeli	
48	R. Nestina Maria Machado	
49	R. Pedro F. Pereira	
50	R. Benedito Ruivo	
51	R. Benedito Pires	Final
	KM Total (Ida e Volta)	41 km

44	SP 141	
45	R. Benedito Pires	
46	R. João Correa	
47	R. Ver. Julio Tambeli	
48	R. Nestina Maria Machado	
49	R. Pedro F. Pereira	
50	R. Benedito Ruivo	
51	R. Benedito Pires	Final
	KM Total (Ida e Volta)	41 km

Linha	Bairro (Areião/ Guarapiranga)	Período (Noite)
1	R. Benedito Pires	Início
2	SP 141	
3	Rod. João Antônio Nunes	
4	R. Vinte Um de Abril	
5	R. João Felipe	
6	R. José Machado	
7	R. 13 de Maio	
8	R. Sete de Setembro	
9	R. Jacob Alves	
10	R. Jorge de Oliveira	
11	SP 141	
12	Retorna	
13	SP 141	
14	Estrada Guarapiranga	
15	R. Jorge de Oliveira	
16	Retorna	
17	R. Jorge de Oliveira	
18	R. Benedito Pires	Ponto Final
	Km total (ida e volta)	38 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

ROTA 07 ESCOLAR BAIRRO DA ENGENHARIA

Linha	Bairro (Engenharia)	Período (Manhã)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Jorge de Oliveira	
4	Av. Castorino de Almeida	
5	R. Brasília	
6	R. São Francisco	
7	Rod. 268	
8	Estrada Morro da Pedreira	
9	Rod. SP 268	
10	Estrada Braz João Vieira	
11	R. José Poli Jeca	
12	Rod. SP 268	
13	R. São Francisco	
14	R. Francisco Tertuliano Lopes	
15	R. João Felipe	
16	R. José Machado	
17	R. 13 de Maio	
18	R. Sete de Setembro	
19	R. Jacob Alves	
20	R. Jorge de Oliveira	
21	SP 141	
22	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	24,5 km

Linha	Bairro (Engenharia)	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	Jorge de Oliveira	
4	Av. Castorino de Almeida	
5	R. Brasília	
6	R. São Francisco	
7	SP 268	
8	Estrada Morro da Pedreira	
9	SP 268	
10	Estrada Braz João Vieira	
11	Retorna	
12	Estrada Braz João vieira	
13	SP 268	
14	R. São Francisco	
15	R. Francisco Tertuliano Lopes	
16	R. João Felipe	
17	R. José Machado	
18	R. 13 de Maio	
19	R. Vinte Um de Abril	

Linha	Bairro (Engenharia)	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	Jorge de Oliveira	
4	Av. Castorino de Almeida	
5	R. Brasília	
6	R. São Francisco	
7	SP 268	
8	Estrada Morro da Pedreira	
9	SP 268	
10	Estrada Braz João Vieira	
11	Retorna	
12	Estrada Braz João vieira	
13	SP 268	
14	R. São Francisco	
15	R. Francisco Tertuliano Lopes	
16	R. João Felipe	
17	R. José Machado	
18	R. 13 de Maio	
19	R. Vinte Um de Abril	
20	R. Pref. José Guilherme	
21	R. Antônio M. Dias	
22	R. São Francisco	
23	SP 268	
24	Estrada Braz João Vieira	
25	R. José Poli Jeca	
26	Rod. SP 268	
27	Estrada Morro da Pedreira	
28	SP 268	
29	Estrada Braz João Vieira	
30	R. José Poli Jeca	
31	SP 268	
32	R. São Francisco	
33	R. Brasília	
34	Av. Castorino de Almeida	
35	SP 141	
36	R. Benedito Pires	Ponto Final
	Km total (ida e volta)	49 km

Linha	Bairro (Engenharia)	Período (Noite)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Jorge A de Oliveira	
4	R. São Francisco	
5	R. Francisco Tertuliano Lopes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

20	R. Pref. José Guilherme		6	R. João Felipe	
21	R. Antônio M. Dias		7	R. 13 de Maio	
22	R. São Francisco		8	R. Vinte Um de Abril	
23	SP 268		9	R. Pref. José Guilherme	
24	Estrada Braz João Vieira		10	R. Antônio M Dias	
25	R. José Poli Jeca		11	R. São Francisco	
26	Rod. SP 268		12	Rod. SP 268	
27	Estrada Morro da Pedreira		13	Est. Morro da Pedreira	
28	SP 268		14	Retorna	
29	Estrada Braz João Vieira		15	Est. Morro da Pedreira	
30	R. José Poli Jeca		16	SP 268	
31	SP 268		17	R. São Francisco	
32	R. São Francisco		18	R. Brasília	
33	R. Brasília		19	Av. Castorino de Almeida	
34	Av. Castorino de Almeida		20	R. Jorge A de Oliveira	
35	SP 141		21	SP 141	
36	R. Benedito Pires	Ponto Final	22	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	49 km		Km total (ida e volta)	24,5 km

ROTA 08 ESCOLAR BAIRRO DO BARREIRO

Linha	Bairro (Barreiro)	Período (Manhã)	Linha	Bairro (Barreiro)	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial	1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141		2	SP 141	
3	SP 268		3	SP 268	
4	SP141		4	SP 141	
5	Está. Barrerinho		5	Retorna	
6	Retorna		6	SP 141	
7	Est. Barrerinho		7	R. Cel. Guilherme Francisco Wincler	
8	SP 141		8	R. Isidoro Moreira dos Santos	
9	R. Cel. Guilherme Francisco Wincler		9	R. Vinte Um de Abril	
10	R. Isidoro Moreira dos Santos		10	R. Beato José de Anchieta	
11	R. Vinte Um de Abril		11	R. Maria Amélia	
12	R. Beato José de Anchieta		12	R. 13 de Maio	
13	R. Maria Amélia		13	R. Vinte Um de Abril	
14	R. 13 de Maio		14	R. João Felipe	
15	R. Sete de Setembro		15	R. Antônio Francisco Nicolau	
16	R. Jacobe Alves		16	R. Prof. Antônio Duarte	
17	R. Jorge de Oliveira		17	SP 141	
18	SP 141		18	SP 268	
19	R. Benedito Pires	Ponto final	19	SP 141	
20	Km total (ida e volta)	22,5 KM	20	Est. Barreirinho	
			21	Retorna	
			22	Est. Barreirinho	
			23	SP 141	
			24	R. Cel. Guilherme Francisco Wincler	
			25	R. Isidoro Moreira dos Santos	
			26	R. Vinte Um de Abril	
			27	R. Prof. José Guilherme	
			28	R. Antônio M Dias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

6	SP 141	
7	Est. Barreirinho	
8	Rotorna	
9	Est. Barreirinho	
10	SP 141	
11	R. Cel. Guilherme Francisco Wincler	
12	R. Isidoro Moreira dos Santos	
13	R. Vinte Um de Abril	
14	R. Beato José de Anchieta	
15	R. Maria Amélia	
16	R. 13 de Maio	
17	R. Vinte Um de Abril	
18	R. Prof José Guilherme	
19	R. Antônio M Dias	
20	R. Tiradentes	
21	R. Brasília	
22	Av. Castorino de Almeida	
23	R. Jorge de Oliveira	
24	SP 141	
25	SP 268	
26	SP 141	
27	Retorna	
28	SP 141	
29	Est. Barreirinho	
30	Retorna	
31	Est. Barreirinho	
32	SP 141	
33	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	45 km

29	R. Tiradentes	
30	R. Brasília	
31	Av. Castorino de Almeida	
32	R. Jorge de Oliveira	
33	SP 141	
34	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	45 km

Linha	Bairro (Barreiro)	Período (Noite)
1	R. Benedito Pires	
2	SP 141	
3	R. Jorge A de Oliveira	
4	R. São Francisco	
5	R. Francisco Tertuliano Lopes	
6	R. João Felipe	
7	R. José Machado	
8	R. 13 de Maio	
9	R. Cel. Guilherme Francisco Wincler	
10	SP 141	
11	SP 268	
12	SP 141	
13	Retorna	
14	SP 141	
15	Est. Barreirinho	
16	Retorna	
17	Est. Barreirinho	
18	SP 141	
19	R. Benedito Pires	
20	Km total (Ida e volta)	22,5 km

ROTA 09 ESCOLAR BAIRRO DO PORTO

Linha	Bairro Porto	Período (Manhã)
1	R. Benedito Pires	
2	SP 141	
3	Rod. Raposo Tavares	
4	R. João Rosa da Cruz	
5	R. Ao lado do campo	
6	Retorna	
7	R. Ao lado do campo	
8	R. João rosa da Cruz	
9	SP 141	
10	R. Marcelino Dias	
11	R. João Felipe	
12	R. José Machado	
13	R. 13 de Maio	
14	R. Sete de Setembro	
15	R. Jacob Alves	
16	R. Jorge de Oliveira	
17	SP 141	

Linha	Bairro Porto	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	
2	SP 141	
3	Rod. Raposo Tavares	
4	R. João Rosa da Cruz	
5	R. Ao lado do campo	
6	Retorna	
7	R. Ao lado do campo	
8	R. João rosa da Cruz	
9	SP 141	
10	R. Marcelino Dias	
11	R. João Felipe	
12	R. José Machado	
13	R. 13 de Maio	
14	R. João Antônio Nunes	
15	SP 141	
16	Estrada do Porto	
17	Estrada do campo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

18	R. Benedito Pires	
	KM Total (Ida e Volta)	23,5 km

Linha	Bairro Porto	Período (Tarde)
1	R. Benedito Pires	
2	SP 141	
3	Rod. Raposo Tavares	
4	R. João Rosa da Cruz	
5	R. Ao lado do campo	
6	Retorna	
7	R. Ao lado do campo	
8	R. João rosa da Cruz	
9	SP 141	
10	R. Marcelino Dias	
11	R. João Felipe	
12	R. José Machado	
13	R. 13 de Maio	
14	R. Vinte um de Abril	
15	R. Prof. José Guilherme	
16	R. Antonia M. Dias	
17	R. Projetada	
18	R. Brasília	
19	Av. Castorino de Almeida	
20	R. Jorge de Oliveira	
21	SP 141	
22	R. Prof. Antônio Duarte	
23	SP 141	
24	Estrada do Porto	
25	Retorna	
26	Estrada do porto	
27	SP 141	
28	R. Benedito Pires	Ponto Final
	KM Total (Ida e Volta)	47 km

18	Retorna	
19	Estrada do campo	
20	Estrada do porto	
21	Retorna	
22	Estrada do porto	
23	SP 141	
24	R. Antônio Duarte	
25	R. Matias Wincler	
26	R. Pedro Andre Correa	
27	R. Antônio F. Duarte	
28	R. João Felipe	
29	R. José Guilherme	
30	R. Antônio M. Dias	
31	R. Projetada	
32	R. Brasília	
33	Av. Prof. Castorino de Almeida	
34	R. Jorge de Oliveira	
35	SP. 141	
36	R. Benedito Pires	
	KM Total (Ida e Volta)	47 km

Linha	Bairro Porto	Período (Noite)
1	R. Benedito Pires	
2	SP 141	
3	R. Coronel Guilherme Wincler	
4	R. Isidoro Moreira dos Santos	
5	R. Vinte e Um de Abril	
6	R. João Felipe	
7	R. 13 de Maio	
8	R. Sete de Setembro	
9	R. Jacob Alves	
10	R. Jorge de Oliveira	
11	SP 141	
12	Rod. Raposo Tavares	
13	Estrada Porto	
14	SP 141	
15	R. Benedito Pires	
	KM Total (Ida e Volta)	23,5 km

ROTA 10 ESCOLAR BAIRRO DO CANGUERA

Linha	Bairro (Canguera Extra)	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	Retorno	
4	R. Paralela à lagoa	
5	Est. Canguera	
6	Retorna	
7	Est. Canguera	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

8	R. João Felipe	
9	R. Pref. José Guilherme	
10	R. Antônio M Dias	
11	R. Tiradentes	
12	R. Brasília	
13	Av. Castorino de Almeida	
14	R. Jorge A de Oliveira	
15	SP 141	
16	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	13 km

ROTA 11 ESCOLAR BAIRRO DO PORTO INTERNO 01

Linha	Bairro (Porto interno 1)	Período (Manhã)
1	R. João Antônio da Fonseca	Ponto inicial
2	R. Dorentina Alvez Rodrigues	
3	Retorna	
4	R. Dorentina Alvez Rodrigues	
5	Est. Barra	
6	Est. Loteamento das Palmeiras	
7	Retorna	
8	Est. Loteamento das Palmeiras	
9	Est. Barra	
10	Retorna	
11	Est. Barra	
13	R. Dorentina Alves Rodrigues	
14	R. Antônio C Cleto	
15	R. Lourenço Alvez Carriel	
16	R. Bom Jesus	
17	R. João Antônio Nunes	
18	R. Bom Jesus	
19	R. João Antônio Nunes	Ponto final
	KM total (ida e volta)	21 km

Linha	Bairro (Porto interno 1)	Período (Almoço)
1	R. João Antônio da Fonseca	Ponto inicial
2	R. Dorentina Alvez Rodrigues	
3	Retorna	
4	R. Dorentina Alvez Rodrigues	
5	Est. Barra	
6	Est. Loteamento das Palmeiras	
7	Retorna	
8	Est. Loteamento das Palmeiras	
9	Est. Barra	
10	Retorna	
11	Est. Barra	
12	R. Dorentina Alves Rodrigues	
13	R. Antônio C Cleto	
14	R. Lourenço Alvez Carriel	
15	R. Bom Jesus	
16	R. João Antônio Nunes	
17	R. Bom Jesus	
18	R. João Antônio Nunes	Ponto final
	Km total (ida e volta)	21 km

Linha	Bairro (Porto interno 1)	Período (tarde)
1	R. João Antônio da Fonseca	Ponto inicial
2	R. Lourenço Alves Carriel	
3	R. Bom Jesus	
4	R. Dorentina Alvez Rodrigues	
5	Retorna	
6	R. Dorentina Alvez Rodrigues	
7	Est. Barra	
8	Est. Loteamento das Palmeiras	
9	Retorna	
10	Est. Loteamento das Palmeiras	
11	Est. Barra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

12	Retorna	
13	Est. Barra	
14	R. Dorentina Alves Rodrigues	
15	R. Antônio C Cleto	
16	R. Lourenço Alvez Carriel	
17	R. Joao Antônio da Fonseca	
	Km total (ida e volta)	21 km

ROTA 12 ESCOLAR BAIRRO DO PORTO INTERNO 02

Linha	Bairro (Porto interno 2)	Periodo Manhã
1	R. Antônio Antunes da Fonseca	Ponto inicial
2	SP 270	
3	Est. Fazenda do Venar	
4	Retorno	
5	Est. Fazenda do Venar	
6	SP 270	
7	R. Antônio Antunes Fonseca	
8	R. Bom Jesus	
9	R. Avelino Francisco Nunes	
10	Retorna	
11	R. Avelino Francisco Nunes	
12	R. Dorentina Alves	
13	R. Antônio C Cleto	
14	R. Dorentina Alves	
15	R. Bom Jesus	
16	R. Antônio Antunes da Fonseca	Ponto final
	Km total (ida e volta)	17,5

Linha	Bairro (Porto interno 2)	Periodo (Almoço)
1	R Antônio Antunes da Fonseca	
2	R. Bom Jesus	
3	R. Dorentina Alves	
4	R. Antônio C Cleto	
5	R. Dorentina Alves	
6	R. Bom Jesus	
7	R. Avelino Francisco Nunes	
8	R. Bom Jesus	
9	R. Antônio Antunes da Fonseca	
10	SP 270	
11	R. Antônio Antunes da Fonseca	
12	R. Bom Jesus	
13	R. Antônio Antunes da Fonseca	
14	SP 270	
15	Est. Fazenda Venar	
16	Retorna	
17	Est. Fazenda Venar	

Linha	Bairro (Porto interno 2)	Periodo (Almoco)
1	R Antônio Antunes da Fonseca	
2	R. Bom Jesus	
3	R. Dorentina Alves	
4	R. Antônio C Cleto	
5	R. Dorentina Alves	
6	R. Bom Jesus	
7	R. Avelino Francisco Nunes	
8	R. Bom Jesus	
9	R. Antônio Antunes da Fonseca	
10	SP 270	
11	R. Antônio Antunes da Fonseca	
12	R. Bom Jesus	
13	R. Antônio Antunes da Fonseca	
14	SP 270	
15	Est. Fazenda Venar	
16	Retorna	
17	Est. Fazenda Venar	
18	SP 270	
19	R. Antônio Antunes da Fonseca	
20	R. Bom Jesus	
21	R. Antônio Antunes da Fonseca	
	Km total (ida e volta)	35 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

18	SP 270	
19	R. Antônio Antunes da Fonseca	
20	R. Bom Jesus	
21	R. Antônio Antunes da Fonseca	
	Km total (ida e volta)	35 km

ROTA 13 ESCOLAR BAIRRO DO MORRO EXTRA

Linha	Bairro (Morro extra)	Período (Manhã)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Jorge A de Oliveira	
4	Av. Castorino de Almeida	
5	R. Brasília	
6	R. São Francisco	
7	SP 268	
8	Est. do Ica	
9	Retorna	
10	Est. Do Ica	
11	SP 268	
12	Est. Braz João Vieira	
13	R. Poli Jeca	
14	SP 268	
15	R. São Francisco	
16	R. Brasília	
17	Av. Castorino de Almeida	
18	R. Jorge A de Oliveira	
19	SP 141	
20	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	18,3 Km

Linha	Bairro (Morro extra)	Período (tarde)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Jorge A de Oliveira	
4	Av. Castorino de Almeida	
5	R. Brasília	
6	R. São Francisco	
7	SP 268	
8	Est. Braz João Vieira	
9	R. Poli Jeca	
10	SP 268	
11	Est. do Ica	
12	Retorna	
13	Est. do Ica	
14	SP 268	
15	R. São Francisco	
16	R. Brasília	

Linha	Bairro (Morro extra)	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Jorge A de Oliveira	
4	Av. Castorino de Almeida	
5	R. Brasília	
6	R. São Francisco	
7	SP 268	
8	Est. Braz João Vieira	
9	R. Poli Jeca	
10	SP 268	
11	Est. do Ica	
12	Retorna	
13	Est. do Ica	
14	SP 268	
15	Est. Braz João Vieira	
16	R. Poli Jeca	
17	SP 268	
18	R. São Francisco	
19	R. Brasília	
20	Av. Castorino de Almeida	
21	R. Jorge A de Oliveira	
22	SP 141	
23	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	18,3 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

17	Av. Castorino de Almeida	
18	R. Jorge A de Oliveira	
19	SP 141	
20	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	18,3 Km

ROTA 14 ESCOLAR BAIRRO DO JUTUBA EXTRA

Linha	Bairro (Jutuba Extra)	Período
1	R. Benedito Pires	
2	SP 141	
3	Est. Jutuba	
4	Est. Antônio Antunes Filho	
5	Est. Jutuba	
6	Est. Capela - Iperó	
7	Est. Braz João Vieira	
8	R. Poli Jeca	
9	SP 268	
10	R. São Francisco	
	Km total (ida e volta)	27 km

ROTA 15 ESCOLAR BAIRRO DO JOÃO PLENS

Linha	Bairro (João Plens)	Período (Manha)	Linha	Bairro (João Plens)	Período (Almoço)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial	1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	Est. João Plens		2	Est. João Plens	
3	Est. Cezarino G. de Almeida		3	Est. Cezarino G. de Almeida	
4	R. São Francisco		4	R. São Francisco	
5	R. Francisco Tertuliano Lopes		5	R. Francisco Tertuliano Lopes	
6	R. João Felipe		6	R. João Felipe	
7	R. José Machado		7	R. José Machado	
8	R. 13 de Maio		8	R. 13 de Maio	
9	R. Vinte Um de Abril		9	R. Sete de Setembro	
10	R. Pref José Guilherme		10	R. Jacob Alves	
11	R. Antônio M Dias		11	R. Jorge A de Oliveira	
12	R. Tiradentes		12	SP 141	
13	R. Brasília		13	Est. Da Lola	
14	Av. Castorino de Almeida		14	Est. Nicolau	
15	R. Jorge A de Oliveira		15	Retorna	
16	SP 141		16	Est. Nicolau	
17	R. Benedito Pires	Ponto final	17	R. São Francisco	
	Km total (ida e volta)	17 km	18	R. Antônio M Dias	
			19	R. Tiradentes	
			20	R. Brasília	

Linha	Bairro (João Plens)	Período Tarde
-------	---------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	Est. João Plens	
3	Est. Cezarino G. de Almeida	
4	R. São Francisco	
5	Antônio M Dias	
6	R. Tiradentes	
7	R. Brasília	
8	Av. Castorino de Almeida	
9	R. Jorge A de Oliveira	
10	R. São Francisco	
11	R. José Tertuliano Lopes	
12	R. Joao Felipe	
13	R. 13 de Maio	
14	R. Sete de Setembro	
15	R. Jacobe Alves	
16	R. Jorge A de Oliveira	
17	SP 141	
18	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km tota (ida e volta)	17 km

21	Av. Castorino de Almeida	
22	R. Jorge A de Oliveira	
23	SP 141	
24	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	33 km

Linha	Bairro (João Plens)	Período (noite)
1	R. Benedito Pires	Ponto inicial
2	SP 141	
3	R. Jorge A de Oliveira	
4	R. São Francisco	
5	R. Francisco Tertuliano Lopes	
6	R. São Francisco	
7	R. José Machado	
8	R. 13 de Maio	
9	R. Vinte Um de Abril	
10	R. Pref José Guilherme	
11	R. Antônio M Dias	
12	Est. Nicolau	
13	Est. Da Lola	
14	SP 141	
15	Est Areiao	
16	Retorna	
17	Est Areiao	
18	SP 141	
19	R. Benedito Pires	Ponto final
	Km total (ida e volta)	35 km

ROTA 16 ESCOLAR BAIRRO DO JUTUBA DIDE

Linha	Bairro (Jutuba DIDE)	Período
1	R. Benedito Pires	
2	SP 141	
3	Est. Jutuba	
4	Est. Antônio Antunes Filho	
5	Est. Jutuba	
6	Est. Capela - Iperó	
7	Est. Braz João Vieira	
8	R. Poli Jeca	
9	SP 268	
10	R. São Francisco	
	Km total (ida e volta)	27 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

PLANILHA COM ROTAS E ESCOLAS

Linha	ROTA	Escolas	Escolas	Escolas/Conveniadas	Escolas	Conveniadas
1	MORRO	EMEIF Ricardo Puccetti	Coronel Pedro Dias	APAE	-	-
2	BARRA/ITARASSU	Maria Elza	Tereza Quedo Lopes	Marcilio Leite	Coronel Pedro Dias	APAE
3	CAPANEMA/CANGUERA	Maria Elza	Tereza Quedo Lopes	Marcilio Leite	Coronel Pedro Dias	APAE
4	JUTUBA/IPEROZINHO	EMEIF Ricardo Puccetti	Coronel Pedro Dias	APAE	-	-
5	CERCADINHO /Est. Da UVA	Francisco Mariano	Coronel Pedro Dias	APAE	Joaquim Salvador	-
6	AREIÃO/GUARAPIRANGA	Francisco Mariano	Coronel Pedro Dias	APAE	-	-
7	ENGENHARIA	EMEIF Ricardo Puccetti	Coronel Pedro Dias	APAE	-	-
8	BARREIRO	Maria Elza	Tereza Quedo Lopes	Marcilio Leite	Coronel Pedro Dias	APAE
9	PORTO	Coronel Pedro Dias	-	-	-	-
10	CANGUERA EXTRA	Maria Elza	Tereza Quedo Lopes	Marcilio Leite	Coronel Pedro Dias	APAE
11	PORTO INTERNO 01	Francisco Munhoz	-	--	-	-
12	PORTO INTERNO 02	Francisco Munhoz	-	-	-	-
13	MORRO EXTRA	EMEIF Ricardo Puccetti	Coronel Pedro Dias	-	-	-
14	JUTUBA EXTRA	EMEIF Ricardo Puccetti	Coronel Pedro Dias	-	-	-
15	JOÃO PLENS	Maria Elza	Tereza Quedo Lopes	Marcilio Leite	Coronel Pedro Dias	APAE
16	JUTUBA DIDE	EMEIF Ricardo Puccetti	Coronel Pedro Dias	-	-	-

PLANILHA COM QUANTIDADES DE ALUNOS

Escola Ricardo Puccetti	220 ALUNOS
Escola Marcilio Leite	90 ALUNOS
Escola Maria Elza	100 ALUNOS
Escola Tereza Quevedo	40 ALUNOS
Escola Joaquim Salvador	14 ALUNOS
Escola Francisco Munhoz Sanches	100 ALUNOS
Escola Coronel Pedro Dias	510 ALUNOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com monitoramento dos alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS URBANO/MICRO ONIBUS, com capacidade máxima de alunos de acordo com o código de trânsito brasileiro", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Capela do Alto, para as escolas Estaduais e Municipais da rede pública.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE	FAX
E-MAIL:	CNPJ:	

PROPOSTA COMERCIAL

Propomos executar, por preço global, o objeto do **Pregão nº 001/2018** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

VALOR DA PROPOSTA/ PREÇO KM RODADO: R\$ _____
(_____ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA : _____ (mínimo 60 dias)

Garantia: _____(.....)

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONÇAVES, RG nº xx.xxx.xxx e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 001/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações constantes do Anexo I que faz parte integrante deste instrumento.

1.2- Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO nº 001/2018 e seus Anexos;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº 001/2018.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ITEM	QTD TOTAL	UNIDD MEDIDA	GENEROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1- A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Educação CONFORME – **Anexo I** do Edital.

2.1.1- A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

2.1.2- No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE para a eventual autorização.

2.1.3- Dar-se-á por completa a presente licitação quando a CONTRATADA completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver divergência do objeto acordado.

2.3- adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo

2.4- Na execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no artigo 57 da lei 8.666/93.

3.2. A contratada fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2- O valor total estimado do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.2.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.2.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

4.2.3 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

4.2.4 - O objeto deste contrato deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos "ex nunc", não retroagindo, em nenhuma hipótese.

4.2.5 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editais.

4.2.6 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
Educação Ensino Médio	12.361.0034.2035.0000	3.3.90.39.74
Educação Ensino Médio	12.361.0034.2035.0000	3.3.90.39.90
Educação Ensino Médio	12.362.0043.2038.0000	3.3.90.39.74
Educação Ensino Médio	12.362.0043.2038.0000	3.3.90.39.74
Educação Fundamental	12.365.0030.2031.0000	3.3.90.39.74
Educação Fundamental	12.365.0030.2031.0000	3.3.90.39.00

4.4- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada, após a efetivação da entrega, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo contrato;

4.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

- 5.1-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;
- 5.3-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- 5.4-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;
- 5.5-** Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.6-** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 5.7-** Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);
- 5.8-** A empresa deverá entregar a Prova de Registro na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), de forma a atender o Decreto Estadual nº 29912/1989 (e suas alterações posteriores), bem como, o Cadastro na Secretaria dos Transportes Metropolitanos EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo), de forma a atender o Decreto nº 55925/2010, no prazo de até 10 (dez) dias após a licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1-** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a CONTRATANTE ficará obrigada a:
- 6.2-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços;
- 6.3-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 6.4-** Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;
- 6.5-** Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário letivo e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.3- Poderão ainda ser aplicadas a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

7.4- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.6- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Srta. Elaine de Lourdes Correa

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2018.

CONTRATADA
Testemunhas:

1- _____
Nome:
RG nº:

CONTRATANTE

2 - _____
Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2018

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 001/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Capela do Alto/SP,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2018

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

À Comissão Permanente de Licitação do **Pregão n° 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO, sob n° 001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - **PREGÃO N° 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão, sob n° 001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão n° 001/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Atestamos para fins de participação No Pregão Presencial nº 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____ / ____ / ____ , reconhecendo todos as rotas e suas devidas localizações para execução dos serviços de transporte.

(Dados do representante desta Prefeitura Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo:

Matricula: _____

Setor: Secretária da Educação

Cargo: Servidor Publica

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UM

REPRESENTANTE NO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 083/2017

PREGÃO Nº 001/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ manterá um representante no município de Capela do Alto para atender toda a demanda necessária no decorrer da execução do contrato. Local, ____ de _____ de 2018.

Representante da Empresa

C.I./ R.G. nº _____